**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 2013**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Artigo 1º, da Portaria nº 1.508/MEC, de 16 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2003, e de conformidade com o Artigo 38, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 545 - Fica dispensada MARIA ADELAIDE SANTANA CHAMUSCA do encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral, código DAS-101.4, ocupado por Viviane Vieira da Silva, da Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social da Diretoria de Política Regulatória da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Nº 546 - Fica designada LEIDIMAR FERNANDES DE ALMEIDA para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador-Geral, código DAS-101.4, ocupado por Viviane Vieira da Silva, da Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social da Diretoria de Política Regulatória da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

***(Publicação no DOU n.º 73, de 17.04.2013, Seção 2, página 14)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E**

**PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 152, DE 15 DE ABRIL DE 2013**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do artigo 16 da Estrutura Regimental constante do anexo I do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Indicar para compor o Comitê Executivo de Planejamento e Monitoramento de Projetos de Cooperação Técnica Internacional - CEPCT/Inep, criado mediante Portaria n. 190, de 19 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 20 de junho de 2012, Seção 1, página 33 e presidido pelo Chefe de Gabinete do Inep:

- Alexandre André dos Santos (titular) e Maria Cristina Moura (suplente), Representantes da DAEB/Inep;

- Suzana Schwerz Funghetto (titular) e Cleiton da Silva Dantas (suplente), Representantes da DAES/Inep;

- Luciana Guimarães Costa Briner (titular) e Sandra Corrêa Mota (suplente) Representantes da DEED/Inep;

- Cátia Maria Machado da Costa Pereira (titular) e Cláudia Maria Ribeiro Gonçalves Barbosa Marques (suplente), Representantes da DGP/Inep;

- Mariangela Abrão (titular) e Marcella Marjory Massolini Laureano Prottis (suplente), Representantes da DIRED/Inep;

- Ariene Mariano Rego Crispim (titular) e Francisco Edilson de Carvalho Silva (suplente), Representantes da DTDIE/Inep.

- Rosangela Carneiro Soares - Representante da UGP/Inep;

Art. 2º Revogar a Portaria n, 225, de 28/06/2012, publicada no DOU n. 125, de 29/06/2012.

**LUIZ CLÁUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 73, de 17.04.2013, Seção 2, página 26)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E**

**PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 161, DE 16 DE ABRIL DE 2013**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições constantes dos incisos V e VI, do art. 16, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; na Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010; na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, com redação dada pela Lei n° 12.269/2010; no Decreto n° 6.092/2007, com redação dada pelo Decreto n° 7.114/2010 e pelo Decreto n° 7.590/2011, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes docentes para composição da Comissão para Revisão dos Instrumentos de Avaliação Institucional e de Polo de Apoio Presencial na Modalidade a Distancia e para Escolas de Governo, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior - SINAES, tendo em vista a necessidade de permanente reflexão e atualização dos procedimentos utilizados nas avaliações in loco de Instituições de Educação Superior e de cursos de graduação, sob a gestão do INEP:

Ana Maria Ferreira de Mattos Rettl, UNIBAN; Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

André Sathler Guimarães, Coordenação de Pós-Graduação do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados.

Claudia Maffini Griboski, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/ Diretora de Avaliação da Educação Superior;

Cleunice Matos Rehem, Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES/MEC;

Flavia Amaral Rezende, Faculdades Atibaia (FAAT); Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho - UNESP.

Luiz Fernandes Dourado, Conselho Nacional de Educação - CNE;

Luiz Roberto Liza Curi, Conselho Nacional de Educação - CNE;

Luiz Paulo Mendonça Brandão, Instituto Militar de Engenharia - IME;

Marion Creutzberg, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS;

Mario César Barreto Moraes, Universidade Estadual de Santa Catarina - UDESC;

Marlis Morosini Polidori, Centro Universitário Metodista-IPA;

Míriam Stassun dos Santos, Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET - MG;

Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, Universidade Federal de Juiz de Fora, UFJF.

Jean Paraíso Alves, Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES/MEC;

Robert Evan Verhine, Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES;

Sérgio Fiuza de Mello Mendes, Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA;

Sergio Donizetti Zorzo, Universidade Federal de São Carlos, UFSCAR;

Soraia Napoleão Freitas, Universidade Federal de Santa Maria, UFSM;

Suzana Schwerz Funghetto, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/ Coordenadora Geral de Avaliação de Instituições de Educação Superior e de Cursos de Graduação;

Susane Martins Lopes Garrido, Universidade Estácio de Sá, UNESA.

Art. 2º A referida Comissão está vinculada à Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Art. 3º São atribuições e responsabilidades dos integrantes da Comissão para Revisão dos Instrumentos de Avaliação Institucional e de Polo de Apoio Presencial na Modalidade a Distância e para Escolas de Governo:

I - Atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

II - Cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas;

III - Participar das reuniões propostas, conforme cronograma de atividades estabelecido pela DAES/INEP;

IV - Acompanhar e atualizar os procedimentos que asseguram a qualidade do processo avaliativo;

V - Propor o aprimoramento dos Instrumentos de Avaliação Institucional e de Polo de Apoio Presencial na Modalidade a Distancia, por meio de discussões conjuntas envolvendo a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior-CONAES, o Conselho Nacional de Educação-CNE, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior-SERES e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP;

VI - Elaborar proposta de reformulação dos Instrumentos de Avaliação Institucional e de Polo de Apoio Presencial na Modalidade a Distancia e para Escolas de Governo para ser apresentada à Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, a qual tem a competência para deliberar sobre os referidos instrumentos.

Parágrafo único. As atividades da Comissão serão encerradas em 16 de agosto de 2013.

Art. 4° Os integrantes da referida Comissão, farão jus ao Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, excluídos os representantes do Inep e Secretarias do MEC, CNE E CONAES, conforme estabelecido na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e Decreto regulamentador n° 6.092, de 24 de abril de 2007, com as alterações constantes dos Decretos nº 7.114, de 19 de fevereiro 2010, e n° 7.590, de 26 de outubro de 2011.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**

***(Publicação no DOU n.º 73, de 17.04.2013, Seção 2, página 26)***